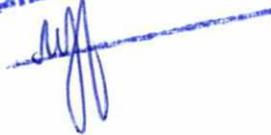




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= LEI Nº 2.466/2018=

Publicado na D.O.M.
Em 12.09.18


“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DE MUQUI, entidade sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.368/0001-89, o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º.- O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas de atividade e defesa de direitos sociais, culturais e artísticos da referida Associação, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 2º.- O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 10 de setembro 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº155 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 12 de Setembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
0600011236500083.013-EXPANSÃO E
MELHORIA NA REDE FÍSICA DA
EDUCAÇÃO INFANTIL- ELEMENTO DE
DESPESA-4490520000-EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE-FICHA:00144-
FONTE DE RECURSO: 11070000-
RECURSOS DO FNDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1382/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº

148/2018.

LOCATÁRIO: Município de Mimoso do Sul-ES.

LOCADOR: ROMÁRIO GERMANO GOUVEIA.

Objeto: Finalidade de abrigar a família de Camila Honorato.

Valor: R\$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
0900050824400122.071 - BENEFÍCIOS
EVENTUAIS - ELEMENTO DESPESA:
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA:
00290 - FONTES DE RECURSOS:
100000000 E 139900000.

PROCESSO Nº 2044/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

087/2018

Processo Administrativo nº 1911/2018.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADORA: AMELIA SANTOS MASSARONI.

Objeto: Locação de imóvel em favor da Srª. AMELIA SANTOS MASSARONI, para abrigar as famílias de JOÃO BATISTA MONTEIRO CALDAS, MARIA APARECIDA MUNIZ CRESCENCIO E MARIA ANA CRESCENCIO.

Valor Global: R\$ 1.916,67 (Hum mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser pago em 03(seis) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, e o valor de R\$416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) referente a 25(vinte e cinco) dias.

Base para a Dispensa: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

088/2018

Processo Administrativo nº 1907/2018.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADOR: ORBILHO PORTO DE OLIVEIRA.

Objeto: Locação de imóvel em favor do Sr. ORBILHO PORTO DE OLIVEIRA, para

abrigar a família da Srª OSIANA MIRANDA BARBOZA MENDES.

Valor Global : R\$ \$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), que deverá ser pago em 03(seis) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, e o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a 25(vinte e cinco) dias.

Base para a Dispensa: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 006/2018.

Processo Administrativo nº 0671/2018.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Convite nº 006/2018, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto das licitações e Contratos Administrativos), HOMOLOGAR o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "Menor Preço Global", destinado à contratação de empresa especializada para elaboração da minuta do projeto do Código Tributário Municipal, consolidando e atualizando integralmente a Legislação Tributária Municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do Código Tributário Municipal; e aperfeiçoamento profissional dos agentes fiscais municipais em relação à nova legislação municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos, que teve como vencedora a empresa STEIN & FEU LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.310.724/0001-37, com sede à Av. Presidente Vargas, 617, Sala 10B, Centro, Domingos Martins-ES, Cep: 29.260-000, com o valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Mimoso do Sul-ES, 12 de Setembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

= LEI Nº 2.466/2018 =

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E

PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DE MUQUI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.368/0001-89, o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º.- O valor mencionado no caput deste artigo destina-se a custear parte das despesas de atividade e defesa de direitos sociais, culturais e artísticos da referida Associação, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 2º.- O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no caput do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 10 de setembro 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI Nº 2.467/2018 =

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

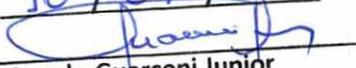
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.466/2018=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.466** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 10/09/2018


Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DE MUQUI**, entidade sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.368/0001-89, o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º.- O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas de atividade e defesa de direitos sociais, culturais e artísticos da referida Associação, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 2º.- O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 04 de setembro de 2018.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°155 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 12 de Setembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0600011236500083.013-EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA-4490520000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FICHA:00144-FONTE DE RECURSO: 11070000-RECURSOS DO FNDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1382/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2018.

LOCATÁRIO: Município de Mimoso do Sul-ES.

LOCADOR: ROMÁRIO GERMANO GOUVEIA.

Objeto: Finalidade de abrigar a família de Camila Honorato.

Valor: R\$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0900050824400122.071 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA: 00290 - FONTES DE RECURSOS: 10000000 E 13990000. PROCESSO N° 2044/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2018

Processo Administrativo n° 1911/2018. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADORA: AMELIA SANTOS MASSARONI.

Objeto: Locação de imóvel em favor da Srª. AMELIA SANTOS MASSARONI, para abrigar as famílias de JOÃO BATISTA MONTEIRO CALDAS, MARIA APARECIDA MUNIZ CRESCENCIO E MARIA ANA CRESCENCIO.

Valor Global: R\$ 1.916,67 (Hum mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser pago em 03(seis) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, e o valor de R\$416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) referente a 25(vinte e cinco) dias.

Base para a Dispensa: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2018

Processo Administrativo n° 1907/2018. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADOR: ORBILHO PORTO DE OLIVEIRA.

Objeto: Locação de imóvel em favor do Sr. ORBILHO PORTO DE OLIVEIRA, para

abrigar a família da Srª OSIANA MIRANDA BARBOZA MENDES.

Valor Global : R\$ \$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), que deverá ser pago em 03(seis) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, e o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a 25(vinte e cinco) dias.

Base para a Dispensa: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 006/2018. Processo Administrativo n° 0671/2018.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Convite n° 006/2018, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93 (Estatuto das licitações e Contratos Administrativos), HOMOLOGAR o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "Menor Preço Global", destinado à contratação de empresa especializada para elaboração da minuta do projeto do Código Tributário Municipal, consolidando e atualizando integralmente a Legislação Tributária Municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do Código Tributário Municipal; e aperfeiçoamento profissional dos agentes fiscais municipais em relação à nova legislação municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos, que teve como vencedora a empresa STEIN & FEU LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.310.724/0001-37, com sede à Av. Presidente Vargas, 617, Sala 10B, Centro, Domingos Martins-ES, Cep: 29.260-000, com o valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Mimoso do Sul-ES, 12 de Setembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

= LEI N° 2.466/2018=

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E

PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DE MUQUI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.088.368/0001-89, o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º.- O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas de atividade e defesa de direitos sociais, culturais e artísticos da referida Associação, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 2º.- O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º.- A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º.- Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 10 de setembro 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI N° 2.467/2018=

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 052 /2018

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos a essa Augusta Câmara Municipal e eminentes e excelentíssimos pares para ser submetida à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que "Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O referido projeto tem por escopo cooperar financeiramente com a referida instituição, proporcionando o incentivo ao pleno exercício dos direitos sociais, culturais e artísticos, na forma do art. 6º e 215, da Constituição Federal.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Lei maior e legislação infra-constitucional, o Município o envia cômico de sua importância e legitimidade.

Assim, esperando que essa honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço, posto que, o PL em comento está sob a égide da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Desde já, meus sinceros cumprimentos e minhas honrosas saudações, estendendo tais congratulações a V. Exª, demais edis e os servidores que compõe esta Sagrada Casa Legiferante.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 31 de agosto de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 052 /2018 =

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DE MUQUI**, entidade sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.368/0001-89, o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas de atividade e defesa de direitos sociais, culturais e artísticos da referida Associação, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

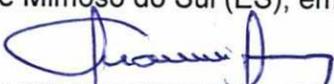
Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 31 de agosto de 2018.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.088.368/0001-89
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/09/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CONCEICAO DE MUQUI ASMOPRUCOM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASMOCO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PRINCIPAL

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
29.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CONCEICAO DE MUQUI

MUNICÍPIO
MIMOSO DO SUL

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/08/2018** às **10:07:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 052/2018.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

Ementa: "Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

Relatório: Visa o Projeto de Lei nº 052/2018, autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Conceição do Muqui, entidade sem fins lucrativos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo a entidade em questão prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal de Fazenda em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da subvenção, conforme preconiza o artigo 2º do aludido Projeto de Lei. Conta com 05 (cinco) artigos dispostos em 01 (uma) lauda.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 052/2018, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto. Registre-se, oportunamente, que a referida entidade presta relevantes serviços para o Município de Mimoso do Sul/ES.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 052/2018, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

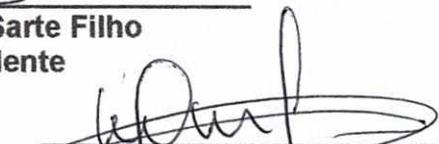
Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2018.



Sandro de Oliveira Prucoli
Relator



Sebastião Sarte Filho
Presidente



Marcos Vasconcelos Lopes
Relator